



LEI Nº. 342 DE 12 DE JUNHO DE 1.961

Que autoriza o Poder Executivo a estender a iluminação pública da "Vila Professor Simões, nesta Cidade".

JOSÉ NOGUEIRA DE ABREU, Prefeito Municipal de Agudos, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

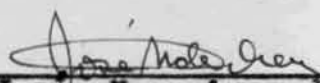
Artigo 1º.- Fica o Executivo autorizado a dispôr até a importância de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para iluminação pública da Vila Professor Simões, dotando-a, no mínimo, de 40 "bicos" de luz .

Artigo 2º.- As despesas decorrentes desta lei, serão cobertas pelas verbas constantes do orçamento vigente, as quais estarão, automaticamente canceladas, a saber : Código 261 - 8-81-4 - Despesas diversas, no valor de Cr\$200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) e Cod. 351 - 8-81-4- Despesas Diversas, igualmente na importância de Cr\$200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de Junho de 1.961


José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.


Mário Venturini
Secretario